PROJETO DE LEI Nº 475/17

Dispõe sobre a devolução do saldo financeiro do exercício orçamentário anual não utilizada pela Câmara Municipal de Salvador, devolvido ao Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Artigo 1: Dispõe sobre a devolução do saldo financeiro do exercício orçamentário anual não utilizado pela Câmara Municipal de Salvador, devolvido ao Executivo Municipal.

Artigo 2: A devolução do saldo financeiro do exercício orçamentário anual não utilizado pela Câmara Municipal de Salvador será devolvida ao Executivo Municipal, sendo destinado as despesas nas áreas de Saúde, Educação, Cultura e Serviços de Infraestrutura.

Artigo 3: O Executivo Municipal deverá utilizar especialmente esse saldo financeiro orçamentário anual, devolvido nas seguintes proporcionalidades.

I – Área de Saúde 25% (vinte e cinco por cento)

II – Área de Educação 25% (vinte e cinco por cento)

III – Área de Cultura 25% (vinte e cinco por cento)

IV – Serviço de Infraestrutura 25% (vinte e cinco por cento)

Artigo 4: Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2017.

ODIOSVALDO VIGAS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de propor ao Legislativo Municipal na ocasião da devolução do saldo financeiro, resultante a ser devolvido ao Executivo.

Conforme a Constituição Federal no art. 29-A, o Executivo deve repassar ao Legislativo valor que corresponde a fazer face as despesas do Legislativo, no exercício financeiro.

Esse repasse, deve atender, todas as despesas, observadas na Lei de responsabilidade fiscal, apuradas todas as despesas, havendo saldo desse repasse, caberá ao Legislativo a devolução plenamente justificada.

Assim é que estamos encaminhando a presente proposta, por entender que a devolução desse saldo financeiro deve ser destinada a aplicação nas áreas de direitos sociais, obras e serviços de grande importância para população.

Assim encaminhamos essa proposta que almeja aprovação dos nobres edis desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2017.

ODIOSVALDO VIGAS